Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

LEI Nº 335/2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOME, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens moveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados forão previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de bens móveis e leiloeiro oficial para fixação do valor minimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo foi efetuada por Comissão instituída através da Portaria de nº 3217/2023 , juntamente com o Leiloeiro Público contratado pelo Contrato nº 043/2023, considerando seu conhecimento na prestação do serviço.

§ 2º Decorridos mais ano e dia da conclusão da avaliação, o material poderá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contabeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no minimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como, em jornal de grande circulação. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no minimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS/BENS INSERVÍVEIS DESTINADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VIA ATO DE DESTINAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, instituída pela Portaria n.º 3.217/2023, composta pelos Srs:

ELIEDER MENDES VASSE – CPF 069.811.729-64
JOSÉ CUSTODIO DE ARAUJO FILHO – CPF 595.077.839-15
PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS – CPF 815.282.059-87
DIEGO MARTINS RIDOLIN – CPF 045.990.789-15
KARINE STOCCO NASCIMENTO – CPF 046.183.239-90

Em cumprimento ao solicitado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo requer deste comissão, o Laudo de Avaliação de VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA E PATRIMÔNIOI deste Município, bem como o estado de conservação dos mesmos, incluindo viabilidade ou não de uso.

Diante do solicitado, avaliamos os BENS descritos abaixo:

LT	DE SCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125 FACTOR K Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: ASM-1786 RENAVAM: Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, faltando algumas carenagens, pneus me bom estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Situação do veículo: VEÍCULO COM OCORRENCIA DE FURTO/ROUBO 	R$ 2.000,00
02	Marca/Modelo: FIAT/ DUCATO MARTICAR 16 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAO-5487 RENAVAM: 0106.862092-2 Capacidade de Passageiros: 16 	R$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

	Descrição do Bem (leiloeiro):Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, parou com problema na direção, c/ frigobar e televisão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. 	

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

03	Marca/Modelo: SCANIA/ K113 CL Ano de fabricação/modelo: 1990 Combustível: DIESEL Cor: CINZA Placa: ASI-0186 RENAVAM: 0052.409908-1 Capacidade de Passageiros: 46 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. 	R$ 8.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

04	Marca/Modelo: FORD/ CARGO 1517E Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASU-4042 RENAVAM: 0022.272990-6 Carroceria: MECANISMO OPERACIONAL Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus ruins, com aprox. KM 175 mil, acompanha mecanismo operacional. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. 	R$ 65.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

06	Marca/Modelo: FORD/ CARGO 1317 E – Poliguindaste Ano de fabricação/modelo: 2010/2011	R$ 52.500,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

	Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: AUK-9145 RENAVAM: 0034.685823-2 Carroceria: MECANISMO OPERACIONA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em regular estado, parou com problema de motor, com carroceria poliguindaste. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. 	

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

08	RETIRADO	
07	Marca/Modelo: Rolo de Arrasto Descrição do Bem (leiloeiro): Rolo compactador de arrasto, em bom estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

09	Marca/Modelo: Pá Carregadeira XCMG ZL30G Ano de fabricação/modelo: 2010 Combustível: Diesel Cor: Amarela Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus ruins, parou com problema de transmissão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do	R$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

VIMOS ATRAVÉS DESTE, DECLARAR QUE APÓS ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS ACIMA CITADOS, OBSERVAMOS QUE OS MESMOS SE ENCONTRAM EM ESTADO DE SUCATA, onde sua recuperação se torna inviável e cabe Município, considerando que para resgatar o mesmo valor superaria cerca de 60% do valor de mercado.

Era o que nos cumpria avaliar e, para constar, emitimos o presente Laudo de Avaliação que vai por nós assinado.
É o Laudo.

São Tomé 09 de janeiro de 2024.

ELIEDER MENDES VASSE
CPF 069.811.729-64

JOSÉ CUSTODIO DE ARAUJO FILHO
CPF 595.077.839-15

PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS
CPF 815.282.059-87

JUNACI GOMLA
CPF 436.096.729-34

KARINE STOCCO NASCIMENTO
CPF 046.183.239-90

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE SUCATA

Os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, instituída pela Portaria n.º 3.217/2023, composta pelos Srs:

ELIEDER MENDES VASSE – CPF 069.811.729-64
JOSÉ CUSTODIO DE ARAUJO FILHO – CPF 595.077.839-15
PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS – CPF 815.282.059-87
DIEGO MARTINS RIDOLIN – CPF 045.990.789-15
KARINE STOCCO NASCIMENTO – CPF 046.183.239-90

Em cumprimento ao solicitado pelo Prefeito Municipal, onde requer seja lavrado Laudo de Avaliação para eventual venda de SUCATA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA E PATRIMÔNIO MUNICIPAL deste Município, VISTO QUE JÁ CONSIDERADOS COMO INSERVÍVEIS PARA SEREM LEILOADOS.

Vimos através deste, declarar que após análise das características dos Veículos, e posterior levantamento dos preços, bem como o valor dos mesmos mediante pesquisa de mercado, avaliamos o seguinte valor mínimo para serem leiloados nas condições de sucatas:

SUCATAS:

08	Marca/Modelo: RENAULT/ MASTAE 11M3 25DCI – Motor Inservível Ano de fabricação/modelo: 2005 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: IN-9110 Descrição do Bem (leiloeiro): Veículo com motor e câmbio. Não acompanha sucata dentro do veículo. Destinado ao reaproveitamento de peças, motor inservível. 	R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

	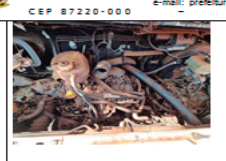	
10	Sucata de 6 veículos e 2 motos (motor inservível) Descrição do Bem (leiloeiro): 1 kombi, sem motor e câmbio; 1 GM/Silverado 4.1, branca, 1997, gasolina, com motor e cambio 1 – VW/Quantum 2.0, verde, 2000, gasolina, com motor 1 – Fiat/Palio, branco, com motor e cambio 2 – GM/Meriva, prata e preta, com motor e cambio 2 – Motocicletas, com motor, marca e modelo não identificado. Veículos destinados ao desmonte e reaproveitamento de peças, motor inservível. 	R$ 1.800,00

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

11	28 Pneus (medidas diversas) Descrição do Bem (leiloeiro): 18 – 225/35/R20 – Clear - Fab. 25/2010 1 – 155/R12 – HIFLW – FA. 42/2013 1 – 235/20R18 – FIRESTONE – FAB. 22/2014 1 – 225/30R20 – HAIDA – FAB. 32/2014 1 – 205/45R16 – HIFLY – FAB. 18/2013	R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

	1 – 195/55R15 – FEDERAL – FAB. 20/2005 1 – 225/35R20 – ADERENZA- FAB. 44/2013 1 – 235/55R17 – HANKOOK – FAB. 28/2012 1 – 235/60R16 – GOODRIDE – FAB. 33/2014 	
12	Sucata de Pneus Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de Pneus, tamanho e quantidade não aferidos. 	R$ 100,00

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

13	Sucata de Material Ferroso Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de material ferroso, luminárias, peso e quantidades não aferidos. 	R$ 200,00

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

14	Tubos de Ferro Descrição do Bem (leiloeiro): Tubos de ferro, peso e quantidades não aferidos. 	R$ 800,00
15	Sucata de roçadeira de hidráulico Descrição do Bem (leiloeiro): Estrutura de roçadeira, sem diferencial, facão e cardam. 	R$ 50,00

Ele o que nos cumpria avaliar o, para constar, emitimos o presente Laudo de Avaliação que vai por nós assinado.
É o Laudo.

São Tomé 09 de janeiro de 2024.

ELIEDER MENDES VASSE CPF 069.811.729-54
JOSÉ CUSTODIO DE ARAUJO FILHO CPF 595.077.639-15
PAULO ANGELO LOURENÇO DOS SANTOS CPF 815.282.069-87
DIEGO MARTINS RIGOLIN CPF 045.990.789-35
KARINE STOCCO NASCIMENTO CPF 046.383.239-90

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248–FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP:87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1.239/2024

SÚMULA: DESIGNA OS REPRESENTANTES NO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 844, DE 14 DE JULHO DE 2023, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para o exercício de 2023.
CONSIDERANDO a promoção das ações para realizar campanhas de vacinação com alta qualidade.
CONSIDERANDO a indicação de representantes da sociedade civil e do poder público, para a formação do Comitê de Coordenação para AVAQ.
CONSIDERANDO que o Comitê de Coordenação é responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuidas desde a etapa de planejamento até a avaliação, de acordo com as competências de cada nível.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os representantes no Comitê de Coordenação para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade no Município de São Tomé e suas atribuições conforme descrição contidano Manual de Microplanejamento os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam:

MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS DO SUS - 50% DE REPRESENTATIVIDADE- 06 REPRESENTANTES:
1-IGREJA CATÓLICA
Titular: Antônio Claudio De Souza
Suplente: Adelton Laguila

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248–FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP:87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

2-ACIST - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO TOME
Titular: Edair Wagner Damasceno
Suplente: Caroline Leandro Damasceno

3 - APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS
Titular: Lucineide Casimiro Da Cruz Piola
Suplente: Renan Vinicius Gorla

4 - PIB SÃO TOME - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO TOME
Titular: Edmilson Aparceido Nunes Silva
Suplente: Raquel Gomes Couto Baragatti

5 - ADRI SÃO TOMÉ - ASSEMBLEIA DE DEUS REMANESCENTES DE ISRAEL
Titular: Camila Gomes
Suplente: Marcos Lopes Santos

6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO TOMÉ
Titular: Márcio José Serenini
Suplente: Valdirene Pedro Da Silva Moreira

MEMBROS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE - 25% DE REPRESENTATIVIDADE - 03 REPRESENTANTES:

1 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Titular: Laura Peres Tarelho
Suplente: Flávia Livia Leite De Oliveira Valério

2 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Rosiane Maria Morales Fernandes Vasques
Suplente: Célia Cristina Baroni Prandini

3-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
Titular: Fábio Zubioli
Suplente: Paulo Ângelo Lourenço Dos Santos

MEMBROS REPRESENTANTES DO GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE 25% DE REPRESENTATIVIDADE - 03 REPRESENTANTES:

1-APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOME Titular: Fabiana De Almeida Martinhão
Suplente: Luciana Lima Bernardino

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248–FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP:87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandra Amorim Pazini Meneguel
Suplente: Lidia Stefanuto Manzotti

3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Izabel Albertina Assalim
Suplente: Eudália De Souza Barbosa

Artigo 2º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024
LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PREGÃO Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: J L CORREA SANTOS LTDA – CNPJ 41.574.723/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, ÓLEO LUBRIFANTES, FLUIDO DE FREIO, GRAXA, INTERCAP E SOLOPAN PARA MANUTENÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JAPURÁ MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 46/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 13.989,15(Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 698/2024

Súmula: Reajusta o valor do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica REAJUSTADO o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública dos imóveis urbanos do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 em 3,71% (três vírgulas sessenta e um por cento).

Artigo 2º - O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de 2023.

Artigo 3º - Para efeito de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública será aplicado o percentual previsto nesta Lei ao valor cobrado no exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 699/2024

Súmula: Dispõe sobre lançamento e arrecadação do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** e demais taxas, do exercício de 2024, serão lançados e arrecadados em 06 (seis) parcelas, cada uma correspondente ao **DAM** (documento de arrecadação municipal) específico.

Artigo 2º - Os meses de vencimento, conforme **DAM** serão os seguintes:

1ª. Primeira Parcela	-	10 de maio de 2024.
2ª. Segunda Parcela	-	10 de junho de 2024.
3ª. Terceira Parcela	-	10 de julho de 2024.
4ª. Quarta Parcela	-	10 de agosto de 2024.
5ª. Quinta Parcela	-	10 de setembro de 2024.
6ª. Sexta Parcela	-	10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – Será concedido o desconto de 3% (três por cento), para o pagamento à vista dos tributos e taxas especificado no caput do Artigo 1º, a ser realizado em parcela única, até a data do vencimento da Primeira Parcela.

Artigo 3º - O pagamento das parcelas após a data do seu vencimento, terão acréscimo de 2% (dois por cento) de multa, juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária prevista, conforme índice oficial instituído.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 700/2024

Institui o Plano Municipal de Cultura de Indianópolis para o decênio 2024-2033.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Indianópolis, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2024-2033.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Indianópolis - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 50 da Lei nº 676/2022 como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 3º As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Cultura e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 13 de março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907
JULIANO TREVISAN CORDEIORO
Prefeito Do Município de Indianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411040920240001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de INDIANÓPOLIS – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 529/2017, publicada dia 08 de novembro de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 13 de março de 2024**, constante na respectiva ata nº 3,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411040920240001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 013/2024), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social de INDIANÓPOLIS/PR. CNPJ: 14.785.413/0001-33.

Marcos Benedito Colis
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

b) **Valor (R$):** 200.000,00 (duzentos mil reais).
c) **Classificação do Recurso:** Custeio.
d) **Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

INDIANÓPOLIS, 13 de março de 2024.

Unidade gestora: Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Balanço Anual Data de 13/03/2024 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c=(b-a))
RECEITAS CORRENTES		3.090.000,00	3.090.000,00	3.093.580,37	3.580,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.325.000,00	1.325.000,00	1.530.186,19	205.186,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.325.000,00	1.325.000,00	1.530.186,19	205.186,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.700.000,00	1.700.000,00	3.471.241,28	1.771.241,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.700.000,00	1.700.000,00	3.471.241,28	1.771.241,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, PERMISSÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		65.000,00	65.000,00	28.141,89	23.141,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Balanço Anual Data de 13/03/2024 Página: 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c=(b-a))
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		65.000,00	65.000,00	28.141,89	23.141,89
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGralização de capital social		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRASSEGMENTÁRIAS		2.760.000,00	2.760.000,00	2.962.140,83	202.140,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.680.000,00	1.680.000,00	1.925.734,20	245.734,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.680.000,00	1.680.000,00	1.925.734,20	245.734,20
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		1.100.000,00	1.100.000,00	1.036.406,49	(63.593,51)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - RENDIMENTOS		1.100.000,00	1.100.000,00	1.036.406,49	(63.593,51)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		5.850.000,00	5.850.000,00	6.051.710,02	201.710,02
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Balanço Anual Data de 13/03/2024 Página: 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c=(b-a))
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTOS (III) = (I+II)		5.850.000,00	5.850.000,00	6.051.710,02	201.710,02
DÉFICIT (IV)		0,00	0,01	0,00	(0,01)
TOTAL (V) = (III+IV)		5.850.000,00	5.850.000,01	6.051.710,02	201.710,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,01	0,01	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,01	0,01	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i=(e-f))
DESPESAS CORRENTES		4.480.000,00	4.480.000,01	3.949.893,51	3.948.893,51	3.948.893,51	491.106,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.300.000,00	4.300.000,01	3.949.893,51	3.948.893,51	3.948.893,51	351.106,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		5.930.000,00	5.930.000,01	3.949.893,51	3.948.893,51	3.948.893,51	1.981.106,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		5.930.000,00	5.930.000,01	3.949.893,51	3.948.893,51	3.948.893,51	1.981.106,49
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	4.102.816,51	4.102.816,51	4.102.816,51	(4.102.816,51)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		5.850.000,00	5.850.000,01	8.051.710,02	8.051.710,02	8.051.710,02	(2.201.710,01)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (e)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	LIQUIDADOS (i)	PAGOS (j)	CANCELADOS (k)	SALDO (l=(e+h)-(i+j+k))
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Fundo de Ap e Pensões Serv. Públicos do Mun Indianópolis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Balanço Anual Data de 13/03/2024 Página: 4

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUID

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 7/2024

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa para elaboração e projeto executivo de engenharia para adequação de interseção em nível na PR-082 km 491,83m Acesso I ao município de Indianópolis/PR visando atender a todos os aspectos mínimos necessários para elaboração do referido projeto, além de atender ao dispositivo no Decreto Estadual nº 140, de 13 de janeiro de 2015 e Instruções Normativas dos Anexos I, II e III do DER/PR**. Em favor de

Solotec Prestadora de Serviços Ltda ME
CNPJ 21.634.743/0001-93
TRAVESSA BOTAFOGO, 102 ZONA 08 - CEP: 87050370 - BAIRRO: Zona 08 CIDADE/UF: Maringá/PR

O custo total será de R$ 28.700,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais), com base na lei federal 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 13/2024.

Indianópolis/PR, 13/03/2024.

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 008/2024

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e outros itens para suprir as necessidades da administração em alusão à comemoração ao feriado da Páscoa

Empresas vencedoras valor total: R$ 18.311,50 (dezoito mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos): **TANGO LTDA** (05304697000108) com os lotes: 3 no valor total de R$ 8.505,90 (oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa centavos). **R&M ALIMENTOS EIRELI EPP** (29421808000124) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 4.189,60 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (37122484000151) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INDIANÓPOLIS (PR), quarta-feira, 13 de março de 2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

BNC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 008/2024

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e outros itens para suprir as necessidades da administração em alusão à comemoração ao feriado da Páscoa

Empresas vencedoras valor total: R$ 18.311,50 (dezoito mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos): **TANGO LTDA** (05304697000108) com os lotes: 3 no valor total de R$ 8.505,90 (oito mil e quinhentos e cinco reais e noventa centavos). **R&M ALIMENTOS EIRELI EPP** (29421808000124) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 4.189,60 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (37122484000151) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 5.616,00 (cinco mil e seiscentos e dezesseis reais).

INDIANÓPOLIS (PR), quarta-feira, 13 de março de 2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 013/2024.
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

LEI Nº 430/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CNPJ Nº 75.798.355/0001-77
CONTRATADA: VANIA RIVELO SILVA MAZZI – CPF Nº 028.621.529-27
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS
VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.579,82
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 11/03/2024
PRAZO DE CONCLUSÃO: 10/05/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Guaporema - Estado do Paraná
Av: São José fone(44) 3684-1269 CEP:87410.000 Guaporema- Pr

Resolução nº. 08/2024
Ementa: Dispõe sobre a Aprovação Retificação da Prestação de Contas do demonstrativo 2021, do bloco da Proteção Social Básica do município de Guaporema – Estado do Paraná. **Preâmbulo:** Eu, Ione Maria Castiglioni Tasca, presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a deliberação por maioria dos membros presentes na Assembleia, realizada no dia 13 de março de 2024, na Secretaria Executiva, sito à Avenida: São José, 459, centro;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica aprovado a retificação do demonstrativo 2021 da Prestação de Conta da Contas do Recurso, do bloco da Proteção Social Básica do município de Guaporema.
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ione Maria Castiglioni Tasca
Presidente do CMAS – Guaporema

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Guaporema - Estado do Paraná
Av: São José fone(44) 3684-1269 CEP:87410.000 Guaporema- Pr

Resolução nº. 07/2024
Ementa: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Conta do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL, do município de , Guaporema – Estado do Paraná. **Preâmbulo:** Eu, Ione Maria Castiglioni Tasca, presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a deliberação por maioria dos membros presentes na Assembleia, realizada no dia 13 de março de 2024, na Secretaria Executiva, sito à Avenida: São José, 459, centro;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica aprovado a Prestação de Conta do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL,
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ione Maria Castiglioni Tasca
Presidente do CMAS – Guaporema

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2024 – Protocolo 883/2024
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., devidamente inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95.**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**,** pelo valor anual de R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais), prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, mediante INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cianorte, 12 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente do Cicenop
Original assinado no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 30/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. **07.797.967/0001-95**, Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/202, inciso I, art.74.
VALOR ANUAL TOTAL DO OBJETO CONTRATADO: R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 Fonte 1001.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
VALORES ACORDADOS EM REUNIÃO DO CRESEMS REALIZADA NO DIA 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP

CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
1321	02.09.01.005 - 3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	100,00	150,00
1319	02.09.01.003 - 7	ENDOSCOSCOPIA DIGETICA ALTA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	95,00	280,00
1318	02.09.01.002 - 9	COLONOSCOPIA	260,00	400,00
90573	90.01.02.206 - 0	COLONOSCOPIA + TAXA DE SALA E MEDICAÇÃO	320,00	460,00
90308	90.01.02.007 - 0	ELETRONEUROMIOGRAFIA(POR MEMBRO)	200,00	220,00
90310	90.01.02.008 - 0	ELETRONEUROMIOGRAFIA(DOIS MEMBROS)	400,00	440,00
90105	90.01.01.099 - 0	ANALISE CEFALOMETRICA	5,00	10,00
90103	90.01.01.097 - 0	ANALISE FACIAL	10,00	15,00
90183	90.01.01.173 - 0	ATM	40,00	50,00
90106	90.01.01.100 - 0	FOTOS (UNIDADE)	7,00	8,00
90101	90.01.01.095 - 0	MODELO DE ESTUDO	25,00	45,00
90102	90.01.01.096 - 0	MODELO TRATADO	28,00	45,00
90035	90.01.01.033 - 0	PASTA ORTODONTICA	105,00	150,00
90184	90.01.01.174 - 0	PERIAPICAL (UNIDADE)	10,00	15,00
90182	90.01.01.172 - 0	RADIOGRAFIA CARPAL	38,00	50,00

1

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, nº63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

90615	90.01.02.248 - 0	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	55,00	60,00
713	02.04.01.017 - 9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	45,00	50,00
90544	90.01.02.180 - 0	TOMOGRAFIA DE MANDIBULA	210,00	230,00
90543	90.01.02.179 - 0	TOMOGRAFIA DE MAXILA	210,00	230,00
90545	90.01.02.181 - 0	TOMOGRAFIA DE MAXILAE MANDIBULA	390,00	400,00

Art. 2º. Incluir na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
90838	90.01.02.470 - 0	PSICOMOTRICIDADE / TEA COM DIAGNOSTICO FECHADO – POR SESSÃO	38,00

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-Pr, 13 março de 2024.

Marco Antônio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

2

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, nº63 – CEP 87.200-163 – Cianorte – PR
Fone: (44) 3018-4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3282, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Regulamenta a Lei nº 1074/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **GUAPOREMA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 Lei Municipal nº 1074/2023 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Guaporema/PR compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP em todas suas finalidades

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

CONSIDERANDO que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

CONSIDERANDO por fim, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e suas normas complementares no âmbito do CICENOP.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal nº 1074/2023, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41 do CICENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICENOP, que:

I - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;

II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICENOP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);

IV - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;

V - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

VI - instituir o logotipo do consórcio CICCENOP, rótulos, selos e der outras providências;

VII - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;

VIII - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

IX – dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal nº 1074/2023. que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentindo contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
LICITAÇÃO Nº 01/2024 - Processo inexigibilidade Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ZIMERIA MANENTE DALARME
OBJETO: Locação de Imóvel para manutenção da instalação da sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n°. 14, Centro, no Município de São Tomé, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 23/2023
LICITAÇÃO Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: VLADIMIR APARECIDO PALOTA E CIA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R$ 46.616,70 (quarenta e seis mil seiscentos e dezesses reais e setenta centavos), conforme disposto na cláusula sexta do contrato original e artigo **65** da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 13/03/2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5
CONTRATO Nº 113/2019
LICITAÇÃO Nº 144/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: L. ALVES MOREIRA FISIOTERAPIA EIRELI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 113/2019, POR IGUAL PERÍODO, ATÉ DIA **13/03/2025**, A CONTAR DO DIA **13/03/2024**. EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O VALOR DO CONTRATO SERÁ ADITIVADO EM **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINTATURA: 13/03/2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 3418/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **ANTONIO APARECIDO FERRARI,** referente ao período de trabalho compreendido entre 01/02/2023 a 31/01/2024, para serem gozadas entre os dias 15/03/2024 a 13/04/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 3.420/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de nomeação de **MATHEUS DE ALENCAR SANTANA REGO**, classificado em 10º lugar no cargo de **ESCRITURÁRIO**, no concurso público, aberto pelo Edital nº. 001/2023, por não ter atendido o prazo previsto no Edital de Convocação nº. 022/2024, de 5 de março de 2024, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, Edição nº. 9175, de 06 de março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3305/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Valeria Lubawski,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 6.967.497-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3304/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Maicon Ferreira da Silva,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 10.476.379-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3303/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Karina Coimbra Barbosa de Almeida,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 10.104.911-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3302/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Diego Aparecido Martins Santos,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 14.258.388-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3299/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Luiz Carlos Nogueira,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 7.927.371-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3298/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Edinei Amorim Rafael,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 9.867.518-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3297/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Maria Fabiana de Abreu,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 8.493.304-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3296/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Andressa Coimbra da Silva,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 6.096.123 SSP/GO, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3295/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Mariana da Silva dos Santos Pecinato,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 11.014.076-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3294/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Luciano Sales Martins,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 10.476.384-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3293/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Joseane Aparecida Baltazar,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 15.774.590-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3292/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Efidia Batista Pereira,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 8.558.022-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Farmacêutico/40.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3291/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Camila Esteves dos Santos,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 40.719.191-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3290/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Maria Gisele de Oliveira Claudo,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 9.626.565-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3289/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Mariana Carolina Silva de Brito,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 13.962.164-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3288/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Amanda Carolina Silva de Brito,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 13.962.164-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3287/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Valdiclei Oliveira Lobato,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 7.763.325-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Limpeza Pública.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3286/2024.
Ementa: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sito respeitados os demais princípios norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.028/00,
Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de defasagem do atual quadro funcional.
Determino:
Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir do dia 13/03/2024, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **Diane Valéria Pereira da Costa,** portador (a) da Cédula de Identidade com R.G. sob nº 13.907.648-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Agente de Limpeza Pública.**

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da **Lei Municipal n.º 109/94**, que instituiu o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e quatro.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Ata de recebimento dos envelopes, análise e julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo de inexigibilidade 001/2024

Em referência ao processo de inexigibilidade 001/2024, a Comissão de Contratação desta municipalidade se reuniu para julgamento dos documentos de habilitação das possíveis credenciadas do referido processo. Em análise aos envelopes recebidos verificou-se a seguinte sequência cronológica de entrega dos documentos:

1. ALICE FEROLDI LEITÃO
2. MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO
3. KELLY TANAKA DOS SANTOS
4. GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES

Partindo da análise do edital, iniciou-se a análise dos documentos apresentados, verificando-se o seguinte:

PARTICIPANTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALICE FEROLDI LEITÃO	(X) CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO	
MONIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	( ) CLASSIFICADO (X) DESCLASSIFICADO	Não apresentou o item 3.1.10 do edital.
GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	(X) CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO	
KELLY TANAKA DOS SANTOS	( ) CLASSIFICADO (x) DESCLASSIFICADO	Não apresentou o item 3.1.6 do edital

Restando como classificadas, em ordem crescente:

1. ALICE FEROLDI LEITÃO
2. GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES

E ficam declaradas desclassificadas do certame as demais candidatas pelos motivos supracitados.

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, fica aberto o prazo recursal quanto à desclassificação.

Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pelos presentes.

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 13/03/2024

ANTONIA APARECIDA DE ABREU
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEONARDO BEUMER CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: compras.jussara@hotmail.com
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 056, de 13 de Março de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE **AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES** A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JUSSARA/PR.

Robison Pedroso da Silva, Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de avaliação de imóvel particular no Município de Jussara/PR, para fins de locação;
Considerando o que preconiza o art. 74, § 5º da Lei 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial, com a finalidade específica de proceder AVALIAÇÃO de Imóveis para fins de locação, no perímetro do Município de Jussara/Pr.

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos; e
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
1 - Rosimeire Girotto – CPF nº 067.368.509-83, Matrícula nº 80197;
2 - Guilherme Aguiar Coelho – CPF nº 090.551.909-42, Matrícula nº 80353;
3- Péricles Jader Pereira de Souza CPF 045.144.989-47, Matrícula nº 62804.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, bem como, avaliar a propriedade particular.

Art. 5º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 15 (quinze) dias para promover a avaliação da propriedade, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.
§1º - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

§2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, após a conclusão da análise.

Art. 6º - Esta Portaria vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara, aos 13 dias do mês de Março de 2024.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal de Jussara

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO